

INTERIOR

MPPB apura conduta de Prefeituras

Em Patos, Promotoria de Justiça investiga se há irregularidade em descontos nos salários de servidores contratados

Eliz Santos
elzsantos17@gmail.com

O Ministério Público da Paraíba (MPPB) instaurou um Inquérito Civil para apurar possíveis irregularidades no financiamento do Programa de Atenção à Primeira Infância (PAI), desenvolvido pela Prefeitura de Patos, no Sertão do estado. A investigação, conduzida pela 4ª Promotoria de Justiça, foca em denúncias de descontos nos salários de servidores para custear o projeto. A administração municipal nega que as deduções tenham sido realizadas sem o consentimento dos trabalhadores.

A abertura formal do inquérito ocorreu, em parte, devido a um erro de tramitação. A Prefeitura de Patos havia encaminhado resposta ao Ministério Público em 5 de dezembro de 2025, mas o documento foi anexado a um processo errado. O equívoco foi corrigido na manhã de ontem e a manifestação da gestão municipal agora aguarda análise do promotor Caio Terceiro Neto Parente Miranda, que decidirá pela continuidade ou arquivamento do caso.

A apuração teve origem em uma Notícia de Fato registrada em 10 de junho de 2025, sob o número 001.2025.054978, a partir de uma denúncia anônima que aponta a existência de descontos compulsórios

Valores são usados para financiar o Programa de Atenção à Primeira Infância, instituído pela Lei Municipal nº 5.542/2021



Em resposta ao Ministério Público, administração de Patos informou que dedução é facultativa

para custear o programa. De acordo com o relato, os abatimentos nos salários de servidores contratados teriam ocorrido sem previsão legal específica e sem transparência orçamentária.

O Ministério Público informou que o Programa de Atenção à Primeira Infância estaria em funcionamento desde 2022, vinculado às secretarias municipais de Assistência Social e de Saúde. Caso confirmado, as práticas investigadas podem configurar violação aos princípios constitucionais da legalidade e da moralidade administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como afronta ao princípio da irredutibilidade salarial, assegurado pelo artigo 7º, inciso VI.

Apuração
Durante a análise preliminar do caso, o MP estadual identificou indícios de que recursos federais vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possam ter sido utilizados de forma irregular para sustentar o programa municipal. Diante dessa

possibilidade, os autos foram encaminhados ao Ministério Público Federal (MPF) na Paraíba, uma vez que a eventual irregularidade envolveria verbas de origem federal.

O MPPB esclareceu, ainda, que não integram o objeto do inquérito questões relacionadas à valorização dos servidores efetivos do SUAS, como ausência de Plano de Cargos, Carreiras e Salários

(PCCS) ou congelamento salarial, por se tratar de direitos individuais disponíveis, fora do alcance da tutela coletiva do órgão.

Legalidade
Em resposta apresentada ao Ministério Público, a Prefeitura de Patos informou que o Programa de Atenção à Primeira Infância foi instituído pela Lei Municipal

nº 5.542/2021 e que seu custeio ocorre por meio de recursos próprios do Município. A gestão afirma que a legislação prevê uma contribuição facultativa de 1,5%, que pode incidir sobre pagamentos realizados pela Prefeitura, inclusive sobre remunerações de servidores efetivos, contratados e comissionados.

O Município sustenta que não há desconto compulsório, uma vez que a própria lei assegura ao servidor o direito de solicitar, a qualquer tempo, a interrupção da contribuição. Conforme a Procuradoria Municipal, todas as deduções facultativas são identificadas nos contracheques, garantindo a transparência sobre sua natureza e finalidade.

O procurador-geral do Município, Alessandro Lacerda de Caldas, afirmou que o tema ainda se encontra na esfera administrativa. "A contribuição é facultativa e prevista em lei. Qualquer servidor pode solicitar a cessação do desconto, e não há decisão judicial que declare a inconstitucionalidade da norma", afirmou.

O programa

Na manifestação enviada ao MP, a Prefeitura também destacou que o PAI é uma política pública estruturada e contínua, voltada à promoção dos direitos da primeira infância, com respaldo em normas como a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e decretos federais que tratam da política nacional integrada para a infância.

Segundo o Município, Patos tem se consolidado como referência estadual na área, com reconhecimento de órgãos de controle e do sistema de Justiça. Entre os exemplos citados, está o projeto Cidadania de Primeira, desenvolvido em parceria com o Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) e vencedor da quarta edição do Prêmio Prioridade Absoluta do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizada em 2024, voltado à emissão de documentos de identidade para crianças na primeira infância.

Aquisição de combustíveis é questionada

paratário, formalizado em portaria assinada pelo 17º promotor de Justiça de Campina Grande, Alyrio Batista de Souza Segundo. O objetivo é examinar a legalidade das contratações realizadas pela gestão municipal e verificar se houve prejuízo aos cofres públicos.

Conforme informações constantes no documento, os fatos sob análise envolvem o ex-prefeito de Assunção, Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, e o atual prefeito, Wagner Felipe de Oliveira

Vilar, que à época ocupava o cargo de vice-prefeito. Segundo o Ministério Público, a empresa investigada poderia ter sido beneficiada com pagamentos superiores a R\$ 1,7 milhão pela comercialização de combustíveis ao Município, sem a realização de um processo licitatório regular.

O procedimento foi devidamente registrado e tramita na Promotoria de Justiça Regional de Campina Grande, órgão responsável pela atuação na defesa do patrimônio

público, além de fundações e entidades do terceiro setor.

O MPPB destaca que, nesta fase, a investigação tem caráter preliminar. Ainda não há conclusão sobre a existência de irregularidades, e os envolvidos terão oportunidade de apresentar esclarecimentos e documentos ao longo do andamento das apurações.

Até o fechamento desta edição, o jornal A UNIÃO não havia conseguido contato com a Prefeitura de Assunção.

COMARCA DE ITABAIANA-PB
Ofício Único de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e de RCNP

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIÁRIO

REGINA COELI RODRIGUES DA SILVA, Oficial do Ofício Único de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e de RCNP da Comarca de Itabaiana-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 0036035000104, do contrato de financiamento imobiliário nº 84444266545, firmado em 07/01/2021, na Matrícula nº 13133, neste cartório, referente ao imóvel situado em RUA JOSÉ DE ARAÚJO CUNHA (S) SENHORES) JOSEILSON JOSE VIEIRA - CPF: 1168.864- para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos que se encontram vencidos, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e acréscimo das despesas de cobrança e honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o (s) Sr. (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA defetora do financiamento, no caso a Agência Itabaiana do Norte, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua São Vicente de Paulo nº 30 - Itabaiana-PB, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias certificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Eu, Juliana Maria de Araújo Almeida-Escritório, o digitei. Itabaiana, 06/01/2026.

COMARCA DE ITABAIANA-PB
Ofício Único de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e de RCNP

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIÁRIO

REGINA COELI RODRIGUES DA SILVA, Oficial do Ofício Único de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e de RCNP da Comarca de Itabaiana-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 0036035000104, do contrato de financiamento imobiliário nº 84444266545, firmado em 07/01/2021, na Matrícula nº 10709, neste cartório, referente ao imóvel situado em RUA PROJETA 32, LOTE 15 QUADRA 2, LOTEAMENTO ALTA VISTA, ITABAIANA-PB, CEP 56.360-000, e Matrícula 6723 RUA PROJETA 02 SN QUADRA 2 LOTE 15, LOTEAMENTO ALTA VISTA, VENHO PELO PRESENTE INTIMAR (S) SENHORES) CH CENTER LTDA - CNPJ 48.525.340/000-30, WILLIAMS GALVÃO DO NASCIMENTO - CPF: 167.044- KAMILA YASMIN DA SILVA GALVÃO - CPF: 817.194- para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos que se encontram vencidos, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e acréscimo das despesas de cobrança e honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o (s) Sr. (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA defetora do financiamento, no caso a Agência Itabaiana do Norte, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua São Vicente de Paulo nº 30 - Itabaiana-PB, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias certificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Eu, Juliana Maria de Araújo Almeida-Escritório, o digitei. Itabaiana, 06/01/2026.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATOS E REGIÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos e Região, inscrito no CNPJ sob o nº 11.985.967/0001-06, REGISTRO SINDICAL 006.221.800/034, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 86, Bairro Centro, CEP 56.700-230, Patos (PB), neste ato representado por sua Presidente, Irla Assis, em atendimento ao Edital nº 001/2025, convoca todos os empregados do BANCO ITA UNIBANCO S.A., BANCO ITAU CONSIGNADO S.A., ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., FINANCIATRAUT (HOLDING S.A., REDECARD SOC. CRED. S.A. E LUZACRED S.A., para participarem da Assembleia Geral Extraordinária específica, que se realizará de forma virtual, no dia 13/01/2026, das 9h às 16h, conforme orientações dispostas no site www.bancariospatos.org.br, onde estarão disponíveis todas as informações necessárias, para tratar da seguinte ordem do dia: 1. Deliberação sobre a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho Macio que tem por objeto pactar, reconhecer e validar as regras do teletrabalho, validação das anotações no registro no ponto eletrônico e das horas extras, banco de horas, todos auxílio educação, gestão ética de tecnologia no âmbito de trabalho e de acionamento, com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Patos (PB), 07 de janeiro de 2026.
Andrea Carla Gomes Gouveia Souto Gurgel
Presidente

COMARCA DE ITABAIANA-PB
Ofício Único de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e de RCNP

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIÁRIO

REGINA COELI RODRIGUES DA SILVA, Oficial do Ofício Único de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e de RCNP da Comarca de Itabaiana-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 0036035000104, do contrato de financiamento imobiliário nº 84444266545, firmado em 07/01/2021, na Matrícula nº 14157, neste cartório, referente ao imóvel situado em RUA PROJETA 32, LOTE 15 QUADRA 2, LOTEAMENTO ALTA VISTA, ITABAIANA-PB, CEP 56.360-000, e Matrícula 6723 RUA PROJETA 02 SN QUADRA 2 LOTE 15, LOTEAMENTO ALTA VISTA, VENHO PELO PRESENTE INTIMAR (S) SENHORES) JOSEILSON JOSE VIEIRA - CPF: 1168.864- para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos que se encontram vencidos, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e acréscimo das despesas de cobrança e honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o (s) Sr. (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA defetora do financiamento, no caso a Agência Itabaiana do Norte, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua São Vicente de Paulo nº 30 - Itabaiana-PB, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias certificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Eu, Juliana Maria de Araújo Almeida-Escritório, o digitei. Itabaiana, 06/01/2026.

COMARCA DE ITABAIANA-PB
Ofício Único de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e de RCNP

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIÁRIO

REGINA COELI RODRIGUES DA SILVA, Oficial do Ofício Único de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e de RCNP da Comarca de Itabaiana-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 0036035000104, do contrato de financiamento imobiliário nº 84444266545, firmado em 07/01/2021, na Matrícula nº 6731, neste cartório, referente ao imóvel situado em RUA PROJETA 32, LOTE 15 QUADRA 2, LOTEAMENTO ALTA VISTA, ITABAIANA-PB, CEP 56.360-000, e Matrícula 6723 RUA PROJETA 02 SN QUADRA 2 LOTE 15, LOTEAMENTO ALTA VISTA, VENHO PELO PRESENTE INTIMAR (S) SENHORES) CH CENTER LTDA - CNPJ 48.525.340/000-30, WILLIAMS GALVÃO DO NASCIMENTO - CPF: 167.044- KAMILA YASMIN DA SILVA GALVÃO - CPF: 817.194- para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos que se encontram vencidos, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e acréscimo das despesas de cobrança e honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o (s) Sr. (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA defetora do financiamento, no caso a Agência Itabaiana do Norte, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua São Vicente de Paulo nº 30 - Itabaiana-PB, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias certificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Eu, Juliana Maria de Araújo Almeida-Escritório, o digitei. Itabaiana, 06/01/2026.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE MAMANGUAPE

Trav. Duque de Caxias, 49 - Centro - Mamanguape-PB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente edital convocamos, nos termos do Estatuto Social e com base na legislação em vigor, todos os Associados(as) que estejam em condições de exercer o direito de voto, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária específica, que se realizará no dia 17 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, na sede desta entidade, localizada no endereço do templo, em primeira convocação, com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, de 33,33% (trinta e três por cento) mais um dos associados aptos a votar. A ordem do dia é: 1. Discussão e Aprovação da Proposta de Reivindicação dos Trabalhadores na Fruticultura; 2. Autorização para Negociação; 3. Autorização para instalação do Discurso Coletivo; 4. Deliberação da Greve.

JOSÉ JOÃO DA SILVA
Presidente

Mamanguape - PB, 07 de janeiro de 2026.

COMARCA DE ITABAIANA-PB
Ofício Único de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e de RCNP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADOÇÃO DE NOVOS COOPERADOS

Pelo presente Edital de Chamamento Público, a Diretoria da Cooperativa de Anestesiologistas da Paraíba - COOPANEST-PB, CNPJ 35.491.256/0001-50, com sede social localizada na Av. Amante Barroso, 905 Bairro Torre, em João Pessoa (PB), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, Inciso 3º, "P" do Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente abaixo assinado, comunica aos médicos anestesiologistas que estão abertas as inscrições para o Processo de Admissão de Novos Cooperados, na forma desta Edital, adquirendo o candidato aprovado a qualidade de médico cooperado, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, as formalidades e requisitos previstos no Estatuto Social, no Regulamento Interno da Cooperativa, observando-se ainda o seguinte:

O período de inscrição ocorrerá a partir da publicação do edital até o dia 13/02/2026 na modalidade presencial e o digital sendo:

Entrada presencial da documentação exigida na sede de segunda a sexta-feira no horário das 07h00 às 18h00;

Entrada por via digital (documentos legíveis) para o e-mail: atendimento@coopanestpb.org.br, com o link: <https://www.coopanestpb.org.br>.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato a cooperado deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.coopanestpb.org.br> para se inscrever e, se, efetivamente, preenche todos os requisitos exigidos para se tornar cooperado.

O candidato a cooperado preencherá a proposta de adesão fornecida pela Cooperativa, assinando em companhia de 2 (dois) cooperados propostos com produção intermédica nos últimos 3 (três) anos. A proposta de adesão está disponível no endereço eletrônico <https://www.coopanestpb.org.br> sob o link: <https://www.coopanestpb.org.br/PROPOSTA-DE-ADMISSAO>.

As inscrições recebidas serão analisadas pelo Conselho técnico ético da cooperativa, assim como pelo Conselho de Compliance (Due Diligence), e, posteriormente, comunicadas de forma digital acerca de seu deferimento ou de eventual indeferimento com a respectiva justificativa, de acordo com as disposições estatutárias.

João Pessoa (PB), 05 de Janeiro de 2026.

Dr. Paulo Kleison Carvalho de Figueiredo Leitão
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL Nº 001/2026

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEDRA BRANCA-PB
O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Branca-PB CNPJ. 12.235.969/0001-20 através do seu Presidente vem convocar todos filiados (as) integrantes das categorias representadas, para comparecerem a assembleia geral ordinária, a qual será realizada no dia 23 de janeiro de 2026, com início às 08 horas das 08 horas e término às 17 horas, onde ocorrerá as eleições sindicais, com uma na fralda na sede do sindicato na Avenida Solimões Lote S/N Centro Município de Pedra Branca-PB CEP 56790-000 com o seguinte: 1. Eleição do Conselho Fiscal da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal 2) Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Pedra Branca, 05 de janeiro de 2026.

Manoel Eurafundo da Silva
Presidente

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - CNPJ/Nº PF 08.924.037/0001-08 Torna Público que a SUDEMA (Superintendência do Meio Ambiente) - emitiu a Licença por Adesão e Compromisso, em João Pessoa, 07 de janeiro de 2026, para a Pavimentação em paralelepípedos e drenagem de estrada vicinal, contemplando a VILH São Luis, beneficiando o município de Bonito de Santa Fé-PB. Processo: 2025-01215/TEC/LAC-0813.